

Preçário

BISON BANK, S.A.

BANCOS

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Data de Entrada em vigor: 24-Abril-2024

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 2-Outubro-2023

O Preçário completo do Bison Bank, S.A. contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público Bison Bank, S.A., e em www.bisonbank.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL

Reclamações
Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Datas - Valor

Clientes Particulares		Outros Clientes	
1	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>1.1. Depósitos à ordem</u>	9	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>9.1. Depósitos à ordem</u>
3	<u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> <u>3.5. Outros serviços com cartões</u>	13	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>13.1. Ordens de transferência</u> <u>13.2. Outros serviços com transferências</u>
5	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>5.1. Ordens de transferência</u> <u>5.2. Outros serviços com transferências</u>	15	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>15.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>15.2. Garantias prestadas</u> <u>15.3. Outros serviços</u>
7	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>7.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>7.3. Outros serviços</u>		

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Direcção de Compliance
Rua Barata Salgueiro, nº 33, piso 0, 1250-042 Lisboa - Portugal
Telefone: 21 381 62 00, Fax: 21 381 62 01
provedoriacliente@bisonbank.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no **Bison Bank, S.A.** beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O **Fundo de Garantia de Depósitos** garante o reembolso até ao valor máximo de **100.000,00 €** por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em **Euros**, ao câmbio da referida data. **Os depósitos denominados em moeda estrangeira também são abrangidos pela garantia do Fundo, devendo ser convertidos em euros, para efeitos de reembolso, ao câmbio da data da indisponibilidade dos depósitos.**

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela de 10.000 euros, e o remanescente até ao limite de 100.000 euros, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar a partir da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis, podendo o Fundo de Garantia de Depósitos, em circunstâncias excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt.

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	N/A		
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	N/A		
	- em dia não útil	N/A		
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	N/A		
	- sobre outra instituição (Visados)	N/A		
	- sobre outra instituição	D+1	2º dia útil seguinte	
	ATM c/ conferência automática	N/A		
Entregas para depósito ⁽²⁾				
Numerário	Balcão	N/A		
	ATM s/ conferência automática	N/A		
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	N/A		
	- sobre outra instituição (Visados)	N/A		
	- sobre outra instituição	N/A		
	ATM s/ conferência automática	N/A		
Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos directos e instrumentos de pagamento)				
Transferências	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais			
	- urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	
	Transferências (em Euro e moedas SEPA)			
	- urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	
	Ordens de Pagamento em Moeda Estrangeira	D+2	2º dia útil seguinte	
	Outros Pagamentos (via outros bancos com processos sem participação directa: DD, Multibanco, Numerário)			
	Cheque Bancário	D+2	2º dia útil seguinte	
Outros Pagamentos (Estado)		D+1	Dia útil seguinte	
Movimentação de contas de depósito				
	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	
Operações de desconto				
N/A				

Legenda: D: Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos
Nota (1)

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 9h e as 18h).

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1. Comissão de Manutenção - DO Standard				
Património < €100.000 e Responsabilidades < €100.000	125,00 trimestral	500.00	I. Selo - 4%	Notas (1) (2)
Património ≥ €100.000 ou Responsabilidades ≥ €100.000	125,00 trimestral Isento c/Envolvimento	500,00 Isento c/Envolvimento	I. Selo - 4%	Notas (1) (2) (4)
2. Comissão de Manutenção - DO Bison Rendimento Premium				
	n/a	n/a	n/a	Notas (6)
3. Extractos e 2 ^{as} vias de documentos				
Extracto de conta mensal (dentro da periodicidade estabelecida)	Isento	-	-	-
Extracto de conta pontual	2.00	-	IVA - 23%	-
Extracto de conta com periodicidade inferior à normal (por extracto)	1.50	-	IVA - 23%	-
2 ^a via de extracto	Isento	-	-	-
2 ^a via de nota de lançamento	Isento	-	-	-
2 ^a via de outros documentos	Isento	-	-	-
4. Prestação de Informações				
Declaração s/ contas e saldos p/ entrega a entidades diversas	40.00	-	IVA - 23%	Nota (5)
Informações prestadas por escrito	40.00	-	IVA - 23%	Nota (5)
Declarações de justificação de crédito em mora	35.00	-	IVA - 23%	Nota (5)
5. Comissão de Manutenção de Contas Paradas				
Sem movimentos e envolvimento há mais de 6 meses	35,00 trimestral	140.00	I. Selo - 4%	Nota (3)
6. Comissão de Encerramento				
Conta de Depósito à Ordem	Isento	-	-	Nota (5)

- Nota (1)

Património: saldo das contas e activos (média 3 finais de mês).
- Nota (2)

Responsabilidades: saldo das aplicações de crédito (média 3 finais de mês).
- Nota (3)

A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 1º dia útil dos trimestres posteriores aos 6 meses.
- Nota (4)

Envolvimento: Quando à conta DO do Cliente existe uma conta títulos ou serviço associados.
- Nota (5)

Válido para todo o tipo de contas DO.
- Nota (6)

Conta associada ao DP Bison Rendimento Premium, não permite abertura de conta de forma independente.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Programa Pecunia				
1.1 - Comissão de Gestão Anual do Programa	-	30.00	IVA - 23%	
1.2 - Comissão de Gestão Anual do Programa - 2º Aderente e Adicionais	-	20.00	IVA - 23%	Nota (2)
1.3 - Pedidos de Actuação junto da Pecunia	-	15.00	IVA - 23%	Nota (3)

- Nota (1)

O Programa PECUNIA consiste na comercialização e adesão individualizada por um Particular a um Pacote de Soluções emitido pela PECUNPAY Espanha.* A PECUNIA CARDS EDE, SLU, é a proprietária do programa (Bison Card® by Pecunia), sendo uma Instituição de Moeda Eletrónica supervisionada pelo Banco de Espanha e registada sob o número CSB 6707, sob o nome comercial 'PECUNPAY'. Esta empresa não está afiliada ao Bison Bank, SA, mas atua como seu fornecedor deste programa.
- Nota (2)

Até ao máximo de 15 titulares.
- Nota (3)

Prestação de serviços pelo Bison Bank, a pedido do Cliente, junto da Gestora do Programa Pecunia, relativos a: **1)** Substituição de token (digital e físico) para utilização do Programa Pecunia, cuja utilização foi inibida, designadamente por razões de perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada, bem como por mau estado que impeça a sua utilização, e pela sua renovação antecipada. **2)** Obtenção de factura nacional ou internacional e/ ou investigação em movimentos efetuados pelo titular do Programa. **3)** Recuperação e Emissão de novo PIN para o Programa Pecunia. **4)** Produção urgente de token (digital e físico) para utilização do Programa Pecunia. **5)** Emissão pela Pecunia de Declaração ou Certificado de Titulariedade do Programa.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência

		Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições	
			Balcão	Telefone		Internet	ATM		Mobile
				C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências Internas / Nacionais									
1.1. - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito									
		Isento	Isento	Isento	Isento	-	Isento	-	
1.2. - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito									
Normais									
- Com indicação de NIB									
	≤ €10.000	35.00	35.00	35.00	1.00	-	1.00	-	
	> €10.000 <€100.000				1.50	-	1.50	-	
	≥ €100.000				5.00	-	5.00	-	
- Sem indicação de NIB									
	≤ €10.000	35.00	35.00	35.00	5.00	-	5.00	-	
	> €10.000 <€100.000				7.50	-	7.50	-	
	≥ €100.000				15.00	-	15.00	-	
Urgentes									
- Com indicação de NIB									
	≤ €10.000	70.00	70.00	70.00	-	-	-	-	
	> €10.000 <€100.000				-	-	-	-	
	≥ €100.000				-	-	-	-	
- Sem indicação de NIB									
	≤ €10.000	70.00	70.00	70.00	-	-	-	-	
	> €10.000 <€100.000				-	-	-	-	
	≥ €100.000				-	-	-	-	
Acresce Imposto		I. Selo - 4%							
2. Transferências Transfronteiras/ Internacionais - efectuadas para conta domiciliada no estrangeiro									
2.1. - SEPA e abrangidas pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu									
Normais									
- Com indicação de IBAN									
	≤ €10.000	35.00	35.00	35.00	1.00	-	1.00	Notas (3) (4) (5)	
	> €10.000 <€100.000				1.50	-	1.50	Notas (3) (4) (5)	
	≥ €100.000				5.00	-	5.00	Notas (3) (4) (5)	
- Sem indicação de IBAN									
	≤ €10.000	35.00	35.00	35.00	5.00	-	5.00	Notas (3) (4) (5)	
	> €10.000 <€100.000				7.50	-	7.50	Notas (3) (4) (5)	
	≥ €100.000				15.00	-	15.00	Notas (3) (4) (5)	
Urgentes									
- Com indicação de IBAN									
	≤ €10.000	70.00	70.00	70.00	-	-	-	Notas (3) (4) (5)	
	> €10.000 <€100.000				-	-	-	Notas (3) (4) (5)	
	≥ €100.000				-	-	-	Notas (3) (4) (5)	
2.2. - Restantes situações									
		0,30% min.€30,00 max.€110,00	0,30% min.€30,00 max.€110,00	0,30% min.€30,00 max.€110,00	0,30% min.€30,00 max.€110,00	-	0,30% min.€30,00 max.€110,00	Notas (1) (6)	

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet	ATM	Mobile	
			C/ operador	S/ Operador				
3. Transferências Transfronteiras/ Internacionais - recebidas de conta domiciliada no estrangeiro								
3.1. - Transferências recebidas								
- SEPA e abrangidas pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu								
		Isento	Isento	Isento	Isento	-	Isento	Nota (6)
- Restantes situações								
		20.00	20.00	17.50	15.00	-	15.00	Nota (6)
Acresce Imposto		I. Selo - 4%						

- Nota (1)

Acrescem comissões de expediente, por ordem de transferência - **vide ponto 5.2. Outros serviços com transferências.**
- Nota (2)

As comissões, indicadas em euros, ao serem aplicadas a transferências noutras moedas, poderão corresponder ao contravalor na moeda da transferência, utilizando o câmbio oficial do dia, publicado pelo Banco de Portugal, se tal for solicitado pelo Cliente.
- Nota (3)

Transferências em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta e do BIC/SWIFT do Banco destino válidos, tendo todas estas características de ser cumulativas.
- Nota (4)

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Países SEPA e Países abrangidos pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu: Países da União Europeia (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia), bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra.
- Nota (5)

Os Regulamentos CE Nº 924/2009 e Nº 260/2012 aplicam-se a: Transferências denominadas em Euros para os países aderentes; com partilha de despesas entre o ordenador e o beneficiário (regime exclusivo) – “SHA”; transferências contendo IBAN e BIC/Endereço SWIFT.
- Nota (6)

Ordens do Resto do Mundo com opção de despesas OUR, BEN ou SHA.
- Legenda:

BIC/SWIFT: Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN: Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number).

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Transferências Internas / Nacionais				
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	-
2. Transferências Transfronteiras/ Internacionais - efectuadas para conta domiciliada no estrangeiro				
2.1. - SEPA e abrangidas pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu				
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	Notas (1) (2) (3)
2.2. - Restantes situações				
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	Notas (1) (2) (3) (4)
Comissão de expediente p/ ordem de transferência	-	24.39	IVA - 23%	Notas (1) (2) (3) (4)
Comissão de Telecomunicações p/ mensagem enviada (Swift, Target, etc) p/ Banco Correspondente/ Destinatário	-	15.00	IVA - 23%	Notas (1) (2) (3) (4)
3. Pedidos de Investigação-Transferências nacionais, europeias abrangidas pelo regulamento 924/2009 e internacionais				
Até 3 meses da data do processo	-	25.00	I.Selo - 4%	-
De 3 meses até 1 ano da data do processo	-	50.00	I.Selo - 4%	-
Após 1 ano da data do processo	-	100.00	I.Selo - 4%	-
Cópia de Mensagem SWIFT	-	5.00	I.Selo - 4%	-
4. Penalizações				
Por devolução por OIC	-	7.50	I.Selo - 4%	-
Por realização com IBAN inválido ou falta de BIC e/ou IBAN	-	15.00	I.Selo - 4%	-

Outras despesas associadas
As operações cambiais não negociadas serão efectuadas tendo por base a cotação do câmbio indicativo disponibilizada diariamente pelo BCE, aplicando-se adicionalmente, a título de comissão em operações cambiais, um spread de 6 por mil (0,60%) na venda/compra de divisa.

- Nota (1)

Transferências em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno, com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta e do BIC/SWIFT do Banco destino válidos, tendo todas estas características de ser cumulativas.
- Nota (2)

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Países SEPA e Países abrangidos pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu: Países da União Europeia (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia), bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra.
- Nota (3)

Os Regulamentos CE Nº 924/2009 e Nº 260/2012 aplicam-se a: Transferências denominadas em Euros para os países aderentes; com partilha de despesas entre o ordenador e o beneficiário (regime exclusivo) – “SHA”; transferências contendo IBAN e BIC/Endereço SWIFT.
- Nota (4)

Ordens do Resto do Mundo com opção de despesas OUR, BEN ou SHA.
- Legenda:

BIC/SWIFT: Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN: Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number).

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Compra e venda de notas estrangeiras				
Por movimentação de conta	0.50%	Min. 25,00	I.Selo - 4%	Nota (1)

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Prestação de informação a Clientes				
Informação para participações de óbitos, partilhas judiciais, habilitação de herdeiros, processos de sucessão e rol de bens	10% do IAS	-	-	Nota (2)
2. Emissão de declarações				
Declarações Golden Residence (ARI)				
Sem Taxa de Urgência (D+3)	-	75.00	IVA - 23%	-
Com Taxa de Urgência (D+1)	-	200.00	IVA - 23%	-
Declaração certificada de extracto bancário para efeitos GV D7	-	50.00	IVA - 23%	-
Declaração GV - Aquisição de Imóveis	-	250.00	IVA - 23%	-
Certificação de cópias de documentos e declarações por advogados	-	55.00	IVA - 23%	-
Declarações Diversas	-	50.00	IVA - 23%	-
3. Pagamentos				
Prestação de serviços de processamento de pagamentos não executáveis por transferência bancária	-	10.00	IVA - 23%	-
Requisição de Serviços de Pagamento via Cheque Bancário	-	150.00	IVA - 23%	Nota (3)
Serviços de Pagamento para Estado e outros Serviços	-	10.00	IVA - 23%	Nota (3)
4. Serviços de Correio Expresso				
Worldwide Courier Services (por pedido)	-	50.00	IVA - 23%	Nota (4)

- Nota (1)**

Nos casos em que as transacções a efectuar impliquem uma operação cambial, deverá ser solicitada a necessária informação. Tendo presente as condições do mercado de câmbios, as pertinentes cotações poderão ter variações diárias.
- Nota (2)**

O valor é de 10% do valor do IAS (Indexante de Apoios Sociais) em vigor à data.
- Nota (3)**

Ao valor acresce a comissão do banco correspondente
- Nota (4)**

Transporte ou envio de documentos, por Serviço Expresso (prestado por CTT Expresso, DHL, Fedex, UPS, MRW ou qualquer outro operador de serviço expresso), a pedido exclusivo do Cliente.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1. Comissão de Manutenção				
Património < €100.000 e Responsabilidades < €100.000	200,00 trimestral	800.00	I. Selo - 4%	Nota (1) (2)
Património ≥ €100.000 ou Responsabilidades ≥ €100.000	200,00 trimestral Isento c/Envolvimento	800,00 Isento c/Envolvimento	I. Selo - 4%	Notas (1) (2) (4)
2. Extractos e 2 ^{as} vias de documentos				
Extracto de conta mensal (dentro da periodicidade estabelecida)	Isento	-	-	-
Extracto de conta pontual	2.00	-	IVA - 23%	-
Extracto de conta com periodicidade inferior à normal (por extracto)	1.50	-	IVA - 23%	-
2 ^a via de extracto	Isento	-	-	-
2 ^a via de nota de lançamento	Isento	-	-	-
2 ^a via de outros documentos	Isento	-	-	-
3. Prestação de Informações				
Declaração s/ contas e saldos p/ entrega a entidades diversas	40.00	-	IVA - 23%	-
Informações prestadas por escrito	40.00	-	IVA - 23%	-
Declarações de justificação de crédito em mora	35.00	-	IVA - 23%	-
4. Comissão de Manutenção de Contas Paradas				
Sem movimentos e envolvimento há mais de 6 meses	35,00 trimestral	140 €	I. Selo - 4%	Nota (3)
5. Conta de Depósito à ordem de Clientes Institucionais de Natureza Financeira				
Comissão de manutenção de gestão de liquidez (saldo médio credor trimestral acima de €100,000)	-	0.50%	I. Selo - 4%	Nota (5)
6. Comissão de Encerramento				
Conta de Depósito à Ordem	Isento	-	-	-

- Nota (1)

Património: saldo das contas e activos (média 3 finais de mês).
- Nota (2)

Responsabilidades: saldo das aplicações de crédito (média 3 finais de mês).
- Nota (3)

A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 1º dia útil dos trimestres posteriores aos 6 meses.
- Nota (4)

Envolvimento: Quando à conta DO do Cliente existe uma conta títulos ou serviço associados.
- Nota (5)

Esta comissão será cobrada no início de cada mês, incidindo sobre o saldo médio credor da conta do mês imediatamente anterior. Esta comissão incide sobre as contas à ordem dos clientes com CAE pertencentes às divisões 64, 65, 66 (excluindo-se so -se somente a divisão 642). Estão isentas as contas: em moeda estrangeira e/ou em situação irregular.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

		Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições	
			Balcão	Telefone		Internet	ATM		Mobile
				C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências Internas / Nacionais									
1.1. - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito									
		Isento	Isento	Isento	Isento	-	Isento	-	
1.2. - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito									
Normais									
- Com indicação de NIB									
	≤ €10.000	35.00	35.00	35.00	1.00	-	1.00	-	
	> €10.000				1.50	-	1.50	-	
	<€100.000				5.00	-	5.00	-	
	≥ €100.000								
- Sem indicação de NIB									
	≤ €10.000	35.00	35.00	35.00	5.00	-	5.00	-	
	> €10.000				7.50	-	7.50	-	
	<€100.000				15.00	-	15.00	-	
	≥ €100.000								
Urgentes									
- Com indicação de NIB									
	≤ €10.000	70.00	70.00	70.00	-	-	-	-	
	> €10.000				-	-	-	-	
	<€100.000				-	-	-	-	
	≥ €100.000								
- Sem indicação de NIB									
	≤ €10.000	70.00	70.00	70.00	-	-	-	-	
	> €10.000				-	-	-	-	
	<€100.000				-	-	-	-	
	≥ €100.000								
Acresce Imposto		I. Selo - 4%							
2. Transferências Transfronteiras/ Internacionais - efectuadas para conta domiciliada no estrangeiro									
2.1. - SEPA e abrangidas pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu									
Normais									
- Com indicação de IBAN									
	≤ €10.000	35.00	35.00	35.00	1.00	-	1.00	Notas (3) (4) (5)	
	> €10.000				1.50	-	1.50	Notas (3) (4) (5)	
	<€100.000				5.00	-	5.00	Notas (3) (4) (5)	
	≥ €100.000								
- Sem indicação de IBAN									
	≤ €10.000	35.00	35.00	35.00	5.00	-	5.00	Notas (3) (4) (5)	
	> €10.000				7.50	-	7.50	Notas (3) (4) (5)	
	<€100.000				15.00	-	15.00	Notas (3) (4) (5)	
	≥ €100.000								
Urgentes									
- Com indicação de IBAN									
	≤ €10.000	70.00	70.00	70.00	-	-	-	Notas (3) (4) (5)	
	> €10.000				-	-	-	Notas (3) (4) (5)	
	<€100.000				-	-	-	Notas (3) (4) (5)	
	≥ €100.000								
2.2. - Restantes situações									
		0,30% min.€30,00 max.€110,00	0,30% min.€30,00 max.€110,00	0,30% min.€30,00 max.€110,00	0,30% min.€30,00 max.€110,00	-	0,30% min.€30,00 max.€110,00	Notas (1) (6)	

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet	ATM	Mobile	
			C/ operador	S/ Operador				
3. Transferências Transfronteiras/ Internacionais - recebidas de conta domiciliada no estrangeiro								
3.1. - Transferências recebidas								
- SEPA e abrangidas pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu								
		Isento	Isento	Isento	Isento	-	Isento	Nota (6)
- Restantes situações								
		20.00	20.00	17.50	15.00	-	15.00	Nota (6)
Acresce Imposto		I. Selo - 4%						

- Nota (1)

Acrescem comissões de expediente, por ordem de transferência - vide ponto 5.2. Outros serviços com transferências.
- Nota (2)

As comissões, indicadas em euros, ao serem aplicadas a transferências noutras moedas, poderão corresponder ao contravalor na moeda da transferência, utilizando o câmbio oficial do dia, publicado pelo Banco de Portugal, se tal for solicitado pelo Cliente.
- Nota (3)

Transferências em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta e do BIC/SWIFT do Banco destino válidos, tendo todas estas características de ser cumulativas.
- Nota (4)

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Países SEPA e Países abrangidos pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu: Países da União Europeia (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia), bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra.
- Nota (5)

Os Regulamentos CE Nº 924/2009 e Nº 260/2012 aplicam-se a: Transferências denominadas em Euros para os países aderentes; com partilha de despesas entre o ordenador e o beneficiário (regime exclusivo) – “SHA”; transferências contendo IBAN e BIC/Endereço SWIFT.
- Nota (6)

Ordens do Resto do Mundo com opção de despesas OUR, BEN ou SHA.
- Legenda:

BIC/SWIFT: Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN: Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number).

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Transferências Internas / Nacionais				
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	-
2. Transferências Transfronteiras/ Internacionais - efectuadas para conta domiciliada no estrangeiro				
2.1. - SEPA e abrangidas pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu				
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	Notas (1) (2) (3)
2.2. - Restantes situações				
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	Notas (1) (2) (3) (4)
Comissão de expediente p/ ordem de transferência	-	24.39	IVA - 23%	Notas (1) (2) (3) (4)
Comissão de Telecomunicações p/ mensagem enviada (Swift, Target, etc) p/ Banco Correspondente/ Destinatário	-	15.00	IVA - 23%	Notas (1) (2) (3) (4)
3. Pedidos de Investigação-Transferências nacionais, europeias abrangidas pelo regulamento 924/2009 e internacionais				
Até 3 meses da data do processo	-	25.00	I.Selo - 4%	-
De 3 meses até 1 ano da data do processo	-	50.00	I.Selo - 4%	-
Após 1 ano da data do processo	-	100.00	I.Selo - 4%	-
Cópia de Mensagem SWIFT	-	5.00	I.Selo - 4%	-
4. Penalizações				
Por devolução por OIC	-	7.50	I.Selo - 4%	-
Por realização com IBAN inválido ou falta de BIC e/ou IBAN	-	15.00	I.Selo - 4%	-
5. Pedidos de informação sobre o beneficiário e/ o remetente da transferência				
Comissão de processamento	-	15.00	IVA - 23%	Nota (5)

Outras despesas associadas

As operações cambiais não negociadas serão efectuadas tendo por base a cotação do câmbio indicativo disponibilizada diariamente pelo BCE, aplicando-se adicionalmente, a título de comissão em operações cambiais, um spread de 6 por mil (0,60%) na venda/compra de divisa.

- Nota (1)

Transferências em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno, com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta e do BIC/SWIFT do Banco destino válidos, tendo todas estas características de ser cumulativas.
- Nota (2)

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Países SEPA e Países abrangidos pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu: Países da União Europeia (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia), bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra.
- Nota (3)

Os Regulamentos CE Nº 924/2009 e Nº 260/2012 aplicam-se a: Transferências denominadas em Euros para os países aderentes; com partilha de despesas entre o ordenador e o beneficiário (regime exclusivo) – “SHA”; transferências contendo IBAN e BIC/Endereço SWIFT.
- Nota (4)

Ordens do Resto do Mundo com opção de despesas OUR, BEN ou SHA.
- Nota (5)

Esta comissão refere-se aos pedidos feitos aos titulares das contas bancárias sobre a identificação dos beneficiários e remetentes de transferências
- Legenda:

BIC/SWIFT: Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN: Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number).

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Compra e venda de notas estrangeiras				
Por movimentação de conta	0.50%	Min. 25,00	I.Selo - 4%	Nota (1)

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Prestação de informação a Clientes				
Informação a Auditores	-	100.00	IVA - 23%	-
Informação para participações de óbitos, partilhas judiciais, habilitação de herdeiros, processos de sucessão e rol de bens	10% do IAS	-	-	Nota (2)
2. Emissão de declarações				
Declarações Golden Residence (ARI)				
Sem Taxa de Urgência (D+3)	-	75.00	IVA - 23%	-
Com Taxa de Urgência (D+1)	-	200.00	IVA - 23%	-
Declaração certificada de extracto bancário para efeitos GV D7	-	50.00	IVA - 23%	-
Declaração GV - Aquisição de Imóveis	-	250.00	IVA - 23%	-
Certificação de cópias de documentos e declarações por advogados	-	55.00	IVA - 23%	-
Declarações Diversas	-	50.00	IVA - 23%	-
3. Pagamentos				
Prestação de serviços de processamento de pagamentos não executáveis por transferência bancária	-	10.00	IVA - 23%	-
Requisição de Serviços de Pagamento via Cheque Bancário	-	150.00	IVA - 23%	Nota (3)
Serviços de Pagamento para Estado e outros Serviços	-	10.00	IVA - 23%	Nota (3)
4. Serviços de Correio Expresso				
Worldwide Courier Services (por pedido)	-	50.00	IVA - 23%	Nota (4)

- Nota (1)

Nos casos em que as transacções a efectuar impliquem uma operação cambial, deverá ser solicitada a necessária informação. Tendo presente as condições do mercado de câmbios, as pertinentes cotações poderão ter variações diárias.
- Nota (2)

O valor é de 10% do valor do IAS (Indexante de Apoios Sociais) em vigor à data.
- Nota (3)

Ao valor acresce a comissão do banco correspondente.
- Nota (4)

Transporte ou envio de documentos, por Serviço Expresso (prestado por CTT Expresso, DHL, Fedex, UPS, MRW ou qualquer outro operador de serviço expresso), a pedido exclusivo do Cliente.